

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(Processo Administrativo nº 23243.7968/2021-42)**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO**

**1 DO OBJETO**

1.1 Registro de Preço para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário com condutor para o IFFar, de acordo com o Cronograma de Licitações do Instituto Federal Farroupilha para o exercício 2022, conforme Planejamento Anual de Contratações (PAC) para os Câmpus Alegrete e demais Unidades do IFFar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2 O veículo (van ou micro-ônibus) a ser utilizado deverá ter ano de fabricação igual ou inferior a 05 anos; e ônibus, igual ou inferior a 08 anos, os mesmos devem possuir: bancos com revestimento interior em material atóxico e bom estado de conservação; todos os assentos deverão possuir cinto de segurança para os passageiros, bem como para o condutor; o veículo deverá estar equipado com ar condicionado, banheiro (ônibus e micro-ônibus), cortina de proteção nas janelas, e som ambiente; o veículo deverá estar licenciado e vistoriado sua mecânica junto aos órgãos de trânsito estadual e municipal, possibilitando assim, seu livre trânsito, para circulação em rodovias municipais e estaduais a serem utilizados pela contratante; o condutor deverá estar identificado e uniformizado; o valor do quilômetro rodado expresso em moeda corrente nacional; o valor devido à contratada refere-se unicamente à quantidade de quilômetros rodados entre o ponto de partida definido pela CONTRATANTE(Requisitante) e o destino, não cabendo cobrança relativa à distância mínima a ser percorrida, tanto parcial quanto global.

1.2.1 Os serviços de transportes poderão ocorrer em dias de fins de semana e/ou feriados.

1.2.2 Itinerários: Serão definidos pela unidade/campus/Contratante/Requisitante.

**1.3 DOS GRUPOS**

**1.3.1** Abreviaturas utilizadas:

1.3.2 KM – Quilômetros; UNID – Unidade; UNIT – Unitário; QTD – Quantidade; R\$ - valor em moeda na nacional – Reais; IFFar – instituto Federal Farroupilha.

1.3.3 Especificações dos Grupos:

Tabela 1 – Descrição dos Campi, serviços a serem ofertados, quantitativos e preços médios das quilometragens.

<b>Grupo 1 - Campus Alegrete</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>QTD</b>	<b>TOTAL R\$</b>

1	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ATÉ 100 KM</b> - serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços), para servidores e estudantes, para viagens de até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 6,57	5000	32.850,00
2	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 6,10	5000	30.500,00
3	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM</b> - serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 7,60	4000	30.400,00
4	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM</b> - serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 7,03	4000	28.120,00

5	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 9,17	12000	110.040,00
6	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100</b> Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	km	8,43	12000	101.160,00
<b>Total R\$ 333.070,00</b>					
<b>Grupo 2- Campus Avançado Uruguaiana</b>					
<b>ITEM DESCRIÇÃO UNID R\$ UNIT QTD TOTAL R\$</b>					
7	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ATÉ 100 KM</b> - serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços), para servidores e estudantes, para viagens de até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 6,57	1100	7.227,00
8	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para	KM	R\$6,10	2500	15.250,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

REITORIA

	viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.				
9	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM</b> - serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 7,60	2000	15.200,00
10	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ACIMA DE 100 KM</b> - serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 7,03	2500	17.575,00
11	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 9,17	2000	18.340,00

12	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e	KM	R\$ 8,43	5000	42.150,00
----	---	----	----------	------	-----------

	intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.				
13	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. <b>Viagens internacionais.</b>	KM	R\$ 11,43	1500	17.145,00

Total R\$ R\$ 132.887,00

**Grupo 3 - Campus São Borja**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT	QTD	TOTAL R\$
14	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ATÉ 100 KM</b> - serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços), para servidores e estudantes, para viagens de até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 6,57	1500	9.855,00

15	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 6,10	5000	30.500,00
----	---	----	----------	------	-----------

16	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM</b> - serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 7,60	1500	11.400,00
17	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) acima de 100 KM</b> - serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 7,03	8000	56.240,00
18	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 9,17	2000	18.340,00

19	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 8,43	20000	168.600,00
----	---	----	----------	-------	------------

20	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros. <b>Viagens internacionais.</b>	KM	R\$ 11,43	5000	57.150,00
			<b>Total R\$</b>		<b>R\$ 352.085,00</b>

#### Grupo 4 - Campus Reitoria

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT	QTD	TOTAL R\$
21	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 4,87	2382	11.600,34

22	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) acima de 100 KM</b> - serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 7,27	1760	12.795,20
23	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos	KM	R\$ 8,47	13856	117.360,32

	pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.				
			<b>Total R\$</b>		<b>R\$ 141.755,86</b>

**Grupo 5 - Júlio de Castilhos**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT	QTD	TOTAL R\$
24	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ATÉ 100 KM</b> - serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços), para servidores e estudantes, para viagens de até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 5,57	1000	5.570,00

25	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 5,23	3000	15.690,00
26	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM</b> - serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 7,77	300	2.331,00
27	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) acima de 100 KM</b> - serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens	KM	R\$ 7,44	5000	37.200,00

	municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.				
28	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 9,57	1000	9.570,00

29	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 9,07	8000	72.560,00
			<b>Total R\$</b>		<b>R\$ 142.921,00</b>
<b>Grupo 6 - Campus Jaguarí</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>QTD</b>	<b>TOTAL R\$</b>
30	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) acima de 100 KM</b> - serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 7,43	2500	18.575,00

31	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 9,07	6000	54.420,00
			<b>Total R\$</b>		<b>R\$ 72.995,00</b>
<b>Grupo 7 - Campus São Vicente do Sul</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>QTD</b>	<b>TOTAL R\$</b>

32	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ATÉ 100 KM</b> - serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços), para servidores e estudantes, para viagens de até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 5,67	100 0	5.670,00
33	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 5,37	200 0	10.740,00
34	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM</b> - serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 8,37	100 0	8.370,00

35	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) acima de 100 KM</b> - serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 8,00	200 0	16.000,00
----	--	----	----------	----------	-----------

36	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$10,03	1000	10.030,00
37	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade de, no mínimo, 44 lugares até 52 lugares, conforme necessidade do Contratante. Este deve ter som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 9,43	10000	94.300,00
<b>Total R\$</b>					<b>R\$ 145.110,00</b>

<b>Grupo 8 - Campus Frederico Westphalen</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT	QTD	TOTAL R\$
38	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ATÉ 100 KM</b> - serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços), para servidores e estudantes, para viagens de até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e	KM	R\$8,44	1000	8.440,00

	intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.				
--	---	--	--	--	--

39	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 5,37	2000	10.740,00
40	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM</b> - serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$10, 9 4	100 0	10.940,00
41	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) acima de 100 KM</b> - serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 9,43	2000	18.860,00
42	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$14, 0 0	100 0	14.000,00

43	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 11,85	1000 0	118.500,00
<b>Total R\$</b>					<b>R\$ 181.480,00</b>

<b>Grupo 9 - Campus Santa Rosa</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT	QTD	TOTAL R\$
44	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$14,08	700	9.856,00
45	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$ 12,33	3000 0	369.900,00

**Total R\$ R\$ 379.756,00**

<b>Grupo 10 - Santo Ângelo</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT	QTD	TOTAL R\$

46	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ATÉ 100 KM</b> - serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços), para servidores e estudantes, para viagens de até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$8,50	3000	25.500,00
47	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Van) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em van com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, ar-condicionado (quente e frio), com todos os equipamentos exigidos pela legislação, com som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$7,13	1000	7.130,00
48	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) ATÉ 100 KM</b> - serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$11,18	3000	33.540,00
49	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (micro-ônibus) acima de 100 KM</b> - serviço de Transporte Rodoviário com condutor, (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em micro-ônibus com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, com ar-condicionado (quente e frio), calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, som ambiente, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$9,48	3000	28.440,00

50	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$14,08	3000	42.240,00
51	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$12,05	12000	144.600,00
52	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para <b>viagens internacionais</b> . Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	KM	R\$13,85	5000	69.250,00
<b>Total R\$</b>					<b>R\$ 350.700,00</b>

<b>Grupo 11 - Santo Augusto</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO UNID</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>QTD</b>	<b>TOTAL R\$</b>

54	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ATÉ 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens até 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com KM	R\$14,05	1100	15.950,00
55	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com KM som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.	R\$12,02	11000	132.220,00
<b>Total R\$</b>				<b>R\$ 148.170,00</b>
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO R\$</b>				<b>R\$2.462.127,06</b>

<b>Item isolado - Campus Panambi</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT	QTD	TOTAL R\$
53	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) ACIMA DE 100 KM</b> - Serviço de Transporte Rodoviário com condutor (inclusas despesas com diárias e taxas de serviços) - (fretamento de ônibus) para servidores e estudantes, para viagens acima de 100 km (cem quilômetros) ida e volta. Em ônibus com capacidade, no mínimo, 44 até 48 lugares, com	KM	R\$ 12,34	6580	81.197,20

	som ambiente, banheiro, ar-condicionado (quente e frio) e calefação, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, para viagens municipais e intermunicipais. Seguro total e prestações de serviço inclusos. Cobertura				
--	--	--	--	--	--

	de seguro do veículo, bem como, seguro para os passageiros.				
<b>Total R\$</b>					<b>R\$ 81.197,20</b>

## 2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR, UNIDADES E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

### 2.1 Órgão Gerenciador:

#### **Instituto Federal Farroupilha/Campus Alegrete – IFFar/CAL**

RS 377, KM 27, 2º Distrito Passo Novo, Alegrete/RS

Grupo 1. Itens 1 até 6.

CEP: 97.550-000 - Telefone: (55) 3421-9600

### 2.2 Quadro detalhado de Unidades e Órgãos Participantes:

<b>Dados de Informação</b>	<b>Grupo/Item</b>
<b>IFFar Campus Reitoria</b> Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul. Telefone: (55) 3218-9800	Grupo 4. Itens 21 até 23.
<b>IFFar Campus Júlio de Castilhos</b> São João do Barro Preto – Interior – CP: 38 – Júlio de Castilhos/RS - CEP: 98.130-000 - Telefone: (55) 32719500	Grupo 5. Itens 24 até 29.
<b>IFFar Campus Santa Rosa</b> Rua Uruguai, nº 1.675, Bairro Central, Santa Rosa/RS. CEP: 98.987-710. Telefone: (55) 3511-2575 / 2013-0200	Grupo 9. Itens 44 e 45.
<b>IFFar Campus Jaguari</b> BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão s/nº, Jaguari/RS CEP: 97760-000 Telefone: (55) 3255-0200	Grupo 6. Itens 30 e 31.
<b>IFFar São Borja</b> Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS - Telefone: (55) 3431-0500 <b>IFFar Campus Santo Ângelo</b> RS 218, KM 5, Santo Ângelo/RS. CEP: 98.806-700. Telefone: (55) <u>99131-3236</u> <b>IFFar Campus São Vicente do Sul</b> Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS. Telefone: (55) 3257-4100	Grupo 3. Itens 14 até 20. Grupo 10. Itens 46 a 52. Grupo 7. Itens 32 até 37.

<p><b>IFFar Campus Avançado de Uruguaiana</b> Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: <u>97503-748</u> Uruguaiana - RS - Telefone: (55) 3413- <u>5381</u> <b>IFFar Campus Frederico Westphalen</b> Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen – RS Telefone: (55) 3744-8900</p>	<p>Grupo 2. Itens 7 até  13. Grupo 8. Itens 38  a 43.</p>
<p><b>IFFar Campus Panambi</b> Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS - Telefone: (55) 3376-8800</p>	<p>Grupo 11. Itens 53</p>
<p><b>IFFar Campus Santo Augusto</b> Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS Telefone: (55) 3781-3545</p>	<p>Grupo 12. Itens 54 e 55.</p>
<p><b>IFFar Campus Alegrete</b> Instituto Federal Farroupilha/Campus Alegrete – IFFar/CAL RS 377, KM 27, 2º Distrito Passo Novo, Alegrete/RS CEP: 97.550-000 - Telefone: (55) 3421-9600</p>	<p>Grupo 1. Itens 1 até 6.</p>

### 3. DO CRONOGRAMA DE LICITAÇÕES DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O presente objeto licitatório faz parte do Cronograma de Licitações do Instituto Federal Farroupilha para o exercício 2022, conforme Planejamento Anual de Contratações (PAC).

3.2. A fase interna se iniciou com a apresentação das demandas do IFFar/Reitoria, e posterior inclusão das demandas das unidades participantes, conforme consta acima.

3.3. Após a inclusão das demandas das unidades participantes, o presente Termo de Referência foi devidamente organizado e adaptado conforme os Estudos Preliminares apresentados pelas unidades.

3.4. Vencida esta etapa, foi criada a Intenção de Registro de Preço – IRP e a mesma não foi divulgada para as unidades externas, em razão do programa de centralização de compras em estruturação no IFFar do decorrer do ano de 2022.

### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação servirá para serviços de fornecimento de Transporte para Servidores e Alunos, a fim de, atender as unidades do IFFar. Destaca-se que a idealização desta licitação foi verificada no PGC em execução, tendo os seguintes manifestos: Reitoria e Campis: Santo Augusto, Santo Ângelo, Santa Rosa, Panambi, Avançado de Uruguaiana, Alegrete, São Borja, Jaguari, São Vicente do Sul e Júlio de Castilhos. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do IFFar, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

4.2 “O presente registro justifica-se pela importância da possibilidade de contratarmos serviço de transporte rodoviário para realização de viagens técnicas associadas aos cursos ofertados

pela Instituição. As viagens (visitas técnicas) são de suma importância para o ensino, uma vez que proporcionam experiências concretas aos estudantes de conhecer empresas, lugares, espaços de trabalho entre outros, bem como, compartilhar experiências, e ampliar os conhecimentos. Proporciona ainda a integração entre os alunos e os servidores que acompanham as viagens. Além disso, os alunos participam de jogos entre as Instituições federais de ensino, bem como, alguns Campi também possuem internada artística, o que demanda transporte dos estudantes. ” Sendo assim, ocorre necessidade de contratação de empresa terceirizada para o fornecimento de Serviços de Transporte para Servidores e Alunos pelo fato dos Campi do IFFar, não possuir transportes adequados, serviços de seguros e servidores, como, motoristas, para a demanda apresentada.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem contratados, enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. Os serviços a serem contratados classificam-se como continuados, regime de execução indireta e sem cessão de mão de obra. Portaria 443 – MDPG-2018 e Portaria 0906 do IFFar 2019.

3.4. Os serviços contratados enquadram-se na categoria de Serviços Comuns, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;

3.5. Os serviços a serem contratados classificam-se como não continuados, regime de execução indireta e sem cessão de mão de obra;

3.6. Os serviços contratados enquadram-se na categoria de Serviços Comuns, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002; e 3.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1. As descrições constantes na Tabela 1 deste TR prévio foram elaboradas pelas unidades requisitantes e têm intuito apenas de fornecer subsídios básicos claros e coerentes para que a Administração Pública consiga realizar uma contratação com padrões de qualidade, de maneira a suprir suas demandas.

4.2. O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as orientações constantes no Caderno de Logística de Prestação de Serviço de Transporte – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG – 2014, Versão 1.0 – Abril em conformidade com os Estudos Preliminares desenvolvidos pelo Gerenciador e Unidades Participantes que solicitaram a inclusão de itens.

4.3. A Licitante vencedora do certame deverá ter ciência de que os serviços e quantitativos consistem apenas em referência do que poderá ser solicitado pelas unidades do IFFar, sendo que as quantidades contratadas serão definidas em função de cada demanda.

4.4. O valor da proposta também deverá compreender, obrigatoriamente:

4.4.1 Todos os gastos relativos ao fretamento, incluindo todos os tipos de taxas, pedágios, seguros,

combustíveis; serviços de motoristas, tais como diárias, hospedagem, alimentação; seguros, multas dos órgãos de trânsito, combustíveis, manutenção e demais despesas inerentes aos veículos e à prestação de serviços.

4.4.2 Também não caberá cobrança em separado pela CONTRATADA de tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do fornecimento, objeto da presente licitação.

4.5. Os veículos contratados pela prestadora de serviço serão denominados “veículos de serviços comuns” sendo os mesmos classificados em “transporte de pessoal a serviço”.

## **5 CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

5.1 Conceitos:

5.1.1 FRETAMENTO E TRANSPORTE PROFISSIONAL DE PESSOAS: é destinado à condução de grupo definido de pessoas, com contrato específico, sem cobrança individual de passagens, não tendo caráter de serviço aberto ao público.

5.1.1 TRANSPORTADORAS TURÍSTICAS RODOVIÁRIAS: empresas que tenham por objeto social a prestação de serviços de transporte turístico de superfície, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos por vias terrestres.

5.1.3 FRETAMENTO EVENTUAL RODOVIÁRIO: serviço destinado ao deslocamento eventual, não aberto ao público, de grupo fechado de pessoas devidamente identificadas em relação nominal e mediante emissão de documento fiscal apropriado, ambos de porte obrigatório no veículo, com finalidade de transporte para eventos, excursões, passeios turísticos, entre outros deslocamentos rodoviários municipais ou intermunicipais, com pontos de origem e destino preestabelecidos, sendo vedado praticar quaisquer características do serviço de transporte público, como por exemplo a cobrança individual de passagens.

5.1.4 CADASTUR - Sistema de Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor do turismo: somente podem prestar ou intermediar serviços de transporte turístico a terceiros, as empresas devidamente cadastradas, por meio do CADASTUR, no Ministério do Turismo que expede certificado válido por 2 (dois) anos para cada cadastro deferido, inclusive de filiais.

5.1.5 AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS: ATO discricionário, unilateral, precário, personalíssimo, intransferível e temporário, pelo qual o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG ou a ANTT autoriza a prestação de serviço fretado de transporte rodoviário de pessoas.

5.1.6 ATF -AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE FRETADO DE PASSAGEIROS: o transporte rodoviário de passageiros em veículos fretados é regulamentado no âmbito estadual (DER/MG) e federal (ANTT). Para cada fretamento eventual deve ser obtida a respectiva autorização.

5.1.7 CONTRAN: Conselho Nacional de Trânsito.

5.2 Nos termos do art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, são equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

*(...) I. Cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;*

*II. Para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a 4.536 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis) quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;*

*III. Encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN;*

*IV. Dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN. (...)*

## **6 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 A empresa CONTRATADA deverá estar apta à imediata prestação dos serviços na data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

6.2 A prestação dos serviços será realizada a partir de localidade do estado do Rio Grande do Sul (Interior), conforme endereços dos Campi, inseridos no quadro detalhado no item 2.2 deste Termo de Referência e conforme for demandado por cada fiscal de contratos, cinco dias úteis anterior às viagens que serão agendadas, o que estará acertado no Contrato após a Homologação do Edital desta Licitação.

## **8 REQUISITOS PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE:**

8.1 Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA para cada prestação dos serviços de deverão ter, a partir da data do seu primeiro licenciamento, no máximo: a) Van ou micro-ônibus: 5 anos  
b) Ônibus: 8 anos

8.2 Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA (ônibus e ou micro-ônibus) para cada prestação dos serviços deverão ter: ar-condicionado quente e frio, televisor, rádio e banheiro. 8.3 É facultado à licitante oferecer os veículos descritos com melhores características ou mais acessórios, porém isto não lhe trará vantagens no julgamento de sua proposta comercial, uma vez que esta receberá tratamento idêntico às propostas dos demais licitantes.

8.4 O percurso (quilometragem rodada) será computado a partir da origem até o destino final determinados pelo CONTRATANTE, quando da solicitação do serviço à CONTRATADA. 8.5 Somente serão pagos os serviços solicitados pelo responsável designado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, devidamente comprovados em formulário próprio, com o aceite, a identificação e a assinatura do mesmo ou do passageiro designado pelo apontamento dos dados do percurso (ex.: percurso, quilometragem inicial, quilometragem final, datas das diárias devidas etc.). 8.6 Para a execução dos serviços de transporte que trata este Termo de Referência devem ser atendidas e obedecidas a toda legislação pertinente, como por exemplo o Código de Transito Brasileiro, a Resolução ANTT Nº 4777 DE 06/07/2015, Decreto Nº 53568 DE 02/06/2017; DECRETO Nº 5.904, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006 (cão-guia); Decreto nº 2521, de 20/03/1998; Resolução Regimental de Transporte de Fretamento e Turismo intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul n.º 5295/2010, Resolução Regimental Nº 7727/2022/DAER-RS, entre outras legislações municipais e ou interestaduais complementares que relacionam-se direta ou indiretamente ao tipo de serviço prestado.

## **9 DA PESQUISA DE PREÇOS**

9.1 A pesquisa de preços dos serviços objeto deste Termo de Referência foi realizada pelos setores requisitantes das Unidades demandantes pela inclusão dos serviços e os responsáveis pela pesquisa declaram que foram atendidos os requisitos e parâmetros da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

9.2 Os valores utilizados como referencial de preço máximo nesta licitação, foram definidos pelo requisitante aplicando-se a média dos preços por ele pesquisados para cada item deste processo

licitatório.

## **10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

10. Conforme Tabela 1 e o que está descrito neste Termo de Referência.

### **11. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

11.1 DO ENVIO DA PROPOSTA:

De acordo com o Edital.

11.1.1 **11.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

De acordo com o Edital.

### **12 VISITA TÉCNICA**

12.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017; OU Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou caso opte por não realizar a vistoria, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

12.1.1 A Declaração emitida pelo licitante deverá conter os dados do órgão ou unidade participantes de acordo com os itens ou grupos.

12.2 A vistoria PODERÁ ser realizada no período que compreende a data de publicação do presente edital até às 16h do dia anterior à data de abertura da sessão eletrônica, nas dependências de cada unidade do IFFAr participante, nos seguintes horários: das 08h às 11h30min e das 13h15min às 17hs e também nas sedes das unidades participantes.

12.3 A vistoria DEVERÁ ser previamente agendada.

12.4 No momento da vistoria, o representante legal da empresa deverá apresentar Instrumento Procuratório, público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de carteira de identidade ou documento equivalente.

12.5 No caso da representação se fazer por sócios proprietários ou diretores, a empresa deverá apresentar a carteira de identidade acompanhada da cópia "autenticada" de documento que comprove sua condição de sócio ou dirigente.

### **13 REQUISITOS/EXIGÊNCIAS DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE**

13.1 Para execução dos serviços de transportes, o órgão contratante deve observar a legislação do município e do estado onde os serviços serão prestados. Por exemplo, no caso dos serviços prestados no município de Santa Maria/RS, quanto à atividade de fretamento, deve-se observar a Lei Municipal nº 14.971, de 25 de agosto de 2009, e a Portaria SMT nº 127, de 20 de julho de 2012, não se excetuando outras normativas pertinentes, além dos seguintes documentos:

13.1.1 Possuir Termo de Autorização (TA), conforme regulamentação previsto na Resolução ANNTT nº 477/2015, cujo número de identificação deve ser apresentado no veículo em local de fácil visualização;

13.1.2 Manter, sob a guarda do motorista, em conformidade com a legislação vigente municipal e estadual, conforme o caso, os seguintes documentos:

13.1.2.1 Termo de autorização (TA);

13.1.2.2 Plano de operação do Veículo.

13.1.2.3 Contrato de prestação de serviços e/ou nota fiscal da atividade;

13.1.2.4 Lista completa de passageiros;

13.1.2.5 Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia, na categoria profissional “D” ou “E” do condutor do veículo, documento físico ou digital, e anotação de autorização para o transporte coletivo de passageiros.

13.2 Não utilizar vias e logradouros públicos para o estacionamento dos veículos que desempenham a atividade de fretamento.

13.3 É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento. 13.4 É dever da contratada utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento e a performance dos veículos e condutores e à manutenção preventiva e corretiva da frota.

## **14 REQUISITOS/EXIGÊNCIAS PARA O CONDUTOR DOS VEÍCULOS**

14.1 Os requisitos descritos neste estudo são de referência e devem ser adaptados às especificidades do objeto a ser contratado.

14.2 A seguir, elencamos um rol de requisitos e/ou exigências necessários para o condutor dos veículos:

14.2.1 Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de Habilitação (CNH) categoria “C” para os serviços em caráter permanente.

14.2.2 Tempo mínimo de 1 (ano) ano de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS. O edital poderá estabelecer regra diferente.

14.2.3 A carteira nacional de Habilitação (CNH) para o condutor de ônibus deve ser “D” ou “E”.

14.2.4 Os motoristas deverão possuir curso de primeiros socorros, direção defensiva e relações humanas ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

14.2.5 Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas.

## **15 DEVERES DO MOTORISTA PROFISSIONAL**

15.1 Nos termos do art. 235-a da consolidação das leis do Trabalho, são deveres do motorista profissional:

15.1.1 Estar atento às condições de segurança do veículo;

15.1.2 Conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;

15.1.3 Respeitar a legislação de trânsito e, em especial, as normas relativas ao tempo de direção e de descanso;

15.1.4 Zelar pela carga transportada e pelo veículo;

15.1.5 Colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública. 15.1.6

Submeter-se a teste e a programa de controle de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo empregador, com ampla ciência do empregado.

15.1.7 Ressaltamos que, nos termos do parágrafo único do art. 235-B da CLT a recusa do motorista em submeter-se ao teste e ao programa de controle de uso de droga e de bebidas alcoólicas será

considerada infração disciplinar, passível de penalização nos termos da lei.

## **16 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

16.1 A CONTRATADA será responsável, em todas as viagens, por todos os seguros relacionados ao transporte de bagagens e de passageiros (morte, invalidez, despesas médicas e hospitalares), responsabilizando-se também pelo pagamento dos mesmos.

16.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com veículos próprios, comprovados através da apresentação da CRV e CRLV, registrado no nome da empresa ou em nome do proprietário/sócio da empresa ou ainda contrato de comodato registrado e incluído no CRV e CRLV do veículo.

16.3 Os veículos em circulação terão suas condições de segurança, de controle de emissão de gases poluentes e de ruído avaliadas mediante inspeção, que será obrigatória, na forma e periodicidade estabelecidas pelo CONTRAN para os itens de segurança e pelo CONAMA para emissão de gases poluentes e ruídos (art. 104 da lei nº 9.503, de 1997)

16.4 Os veículos devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000.

16.5 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986 e nº 315 de 29/10/2002.

16.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos limpos e em perfeito estado conservação, conduzidos por profissionais devidamente habilitados e que façam parte de seu quadro de pessoal.

16.7 Considerando que a demanda dos serviços está diretamente relacionada com a execução das atividades administrativas e acadêmicas a serem desenvolvidas pela CONTRATANTE; Considerando a dissociação que existe entre essas atividades, fica a Licitante cientificada que os serviços poderão ser solicitados em número maior do que 1 (um) ao mesmo tempo (ex: solicitação de 2 (duas) viagens no mesmo dia).

16.8 Face à dificuldade de avaliação pontual das demandas, ou seja, a ocorrência de mais de uma viagem no mesmo espaço de tempo, será facultado à CONTRATADA, subcontratar trechos/serviços que empreguem quantidades, de veículos, superiores à sua frota, ficando condicionado tal procedimento a aceitação e autorização prévia por parte do Fiscal do Contrato ou demandante dos serviços, desde que mantidos e garantidos os critérios de qualidade e especificação dos veículos. Nessas situações, a CONTRATADA permanecerá responsável por qualquer dano causado pela empresa subcontratada, aos passageiros e aos bens transportados.

16.9 O limite máximo admitido para a subcontratação será de 40% (quarenta por cento) do valor estimado do objeto desta licitação ou do valor arrematado e/ou negociado com o pregoeiro. 16.10 Em razão da imprevisibilidade dos serviços, a empresa estará ciente de que os mesmos serão executados conforme as necessidades da CONTRATANTE, sem restrição a horários, quantidade de veículos e datas, inclusive em finais de semana e feriados.

16.11 Para a execução dos serviços, o profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir habilitação adequada para o desenvolvimento das atividades nos termos da lei vigente.

16.12 Os preços do KM não sofrerão alterações no caso de viagens que ocorram em vias não asfaltadas.

## **17 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 Os serviços serão prestados de forma parcelada, pois suas quantidades são estimadas, e se darão na exata medida da necessidade da CONTRATANTE, até o limite de quilometragem

contratada e de acordo com as condições abaixo relacionadas:

17.1.1 O setor requisitante designará servidor para ser o responsável pelo acompanhamento da viagem.

17.1.2 Para a execução do serviço, a CONTRATANTE emitirá Requisição de Transporte – Anexo I do Termo de Referência, e enviará à empresa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ÚTEIS do horário marcado para início da viagem para o transporte;

17.1.3 A Lista de Passageiros – Anexo II do Termo de Referência será encaminhada para a CONTRATADA em anexo com a Requisição de Transporte, sendo que esta, obrigatoriamente, deverá conter o nome completo dos passageiros, número do RG, Órgão Expedidor, SIAPE e, se for o caso, a data de nascimento.

17.1.4 Após o recebimento da Requisição de Transporte, emitida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários constantes na mesma.

17.1.5 No caso dos serviços mensurados por quilometragem percorrida, cuja unidade de medida é “KM”, ficará a cargo do motorista do veículo da CONTRATADA a indicação da quilometragem no hodômetro e do Responsável pelo acompanhamento o controle da quilometragem, o qual será realizado da seguinte forma:

17.1.5.1 Antes do início da viagem, o motorista do veículo da CONTRATADA deverá indicar no hodômetro a quilometragem marcada no ponto inicial da viagem para o servidor responsável pela viagem, o qual será registrado na Requisição de Transporte. Em seguida o servidor responsável irá assinar no campo indicado no referido documento.

17.1.5.2 Após o término da viagem, o motorista deverá repetir o procedimento anterior indicando a quilometragem marcada no ponto final da viagem ao servidor responsável, este irá registrar na Requisição de Transporte e assinar no campo indicado na Requisição de Transporte.

17.1.5.3 A mensuração dos serviços se dará por uma equação que compreenderá a quilometragem percorrida (Quilometragem final – quilometragem inicial= total percorrido). 17.1.5.4 A quilometragem percorrida para cada viagem será calculada a partir dos locais indicados na Requisição de Transporte.

17.2 Algumas viagens solicitadas pela CONTRATANTE poderão ocorrer em vias não asfaltadas. Quando essas vias, comprovadamente, não comportarem os veículos descritos neste termo de referência, ficará a cargo do Fiscal de Contrato fornecer autorização para que o veículo seja substituído por outro que consiga trafegar no trecho solicitado.

## **18 METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 Os serviços serão executados EM CONSONÂNCIA com as regras do Edital e do termo de referência, que definem os critérios de avaliação e execução dos serviços a serem contratados, de acordo com **ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**.

## **19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017. 19.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

20.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; 20.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

20.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

20.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

20.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; 20.10 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

20.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 20.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.14 Designar um funcionário, dentro do seu quadro profissional, para ser o PREPOSTO, o qual irá ser responsável pela administração das requisições de transportes bem como o contato direto junto a CONTRATADA.

20.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos

de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.16 Planejar as rotas e locais de embarque e desembarque conforme informações constantes na Requisição de Transporte.

20.17 Disponibilizar para o condutor do veículo, sob suas expensas, aparelho telefônico móvel com carregador, sendo seu porte obrigatório, para auxiliar na comunicação durante a execução dos serviços, sendo que o número do aparelho deverá ser divulgado no momento da confirmação do agendamento da viagem.

20.18 Providenciar a identificação do CONTRATANTE, nos veículos de prestação de serviço de transporte contratado para o deslocamento de servidor no desempenho de atividades externas

serão identificados com afixação, nas portas dianteiras, de um retângulo com 450x220 mm, na cor amarelo ouro ou similar (adesivo com manta magnética), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter as expressões "A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL", sigla do órgão ou entidade e "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO", conforme especificações contidas no anexo VII da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008.

20.19 Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

20.20 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas. 20.21 Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

20.22 Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

20.23 Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

20.24 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

20.25 Os veículos, de acordo sua previsão legal, deverão, obrigatoriamente, estarem equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO.

20.26 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

20.27 Comunicar ao preposto do CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

20.28 Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos), além das fixadas no instrumento convocatório, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

20.29 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, atendo os veículos em perfeitas condições de

segurança, limpeza e higiene.

20.30 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

20.31 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante, no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.

20.32 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.

20.33 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

20.34 Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.

20.35 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do CONTRATANTE, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

20.36 Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

20.37 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

20.38 Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

20.39 Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

20.40 Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.

20.41 Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços. 20.42 Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais, inclusive relacionados ao transporte de bagagens e de passageiros (morte, invalidez, despesas médicas e hospitalares), responsabilizando-se, também, pelo pagamento dos mesmos. 20.43 Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

20.44 Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamento de apólices de seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.

20.45 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

20.46 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

20.47 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

20.48 Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

20.49 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

20.50 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

20.51 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.

20.52 Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

20.53 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.

20.54 Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, os classificados com “A” ou “B” pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV)<sup>18</sup>, considerando-se sua categoria.

20.55 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

20.56 Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

20.57 A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional. 20.58 Executar os serviços com veículos próprios, comprovados através da apresentação da CRV/CRLV, registrado em nome da empresa ou em nome do proprietário/sócio da empresa ou ainda contrato de comodato registrado e incluído no CRV e CRLV do veículo. Ou que os veículos.

**20.59** Apresentar o(s) veículo(s) de acordo com as seguintes especificações mínimas, Quadro 2, conforme o caso:

tipo veículo de transporte	capacidade lugares/passageiros/sentados	vida útil	acessórios	observações
veículo tipo “ônibus”:	a partir de 44 até 52 lugares	8 (oito) anos	ar-condicionado (quente e frio), televisor, rádio	possuir banheiro
veículo tipo “micro ônibus”	até 21 lugares	5 (cinco) anos	ar-condicionado (quente e frio), televisor, rádio	possuir banheiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

veículo tipo "van"	no mínimo 10 lugares	5 (cinco) anos	ar-condicionado (quente e frio), televisor, rádio	---
-----------------------	----------------------	----------------	---	-----

20.60 Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter, no máximo, vida útil contada a partir do seu primeiro licenciamento.

20.61 A CONTRATADA deverá executar os serviços com veículos próprios, comprovados através da apresentação da CRV e CRLV, registrado no nome da empresa ou em nome do proprietário/sócio da empresa ou ainda contrato de comodato registrado e incluído no CRV e CRLV do veículo.

20.62 Os veículos devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986 e nº 315 de 29/10/2002.

20.63 Disponibilizar veículos limpos e em perfeito estado de conservação, conduzidos por profissionais devidamente habilitados e que façam parte de seu quadro de pessoal. 20.64 Atender as necessidades da CONTRATANTE, sem restrição a horários, quantidades de veículos e datas, inclusive, finais de semana e feriados.

20.65 Manter profissional disponibilizado pela CONTRATADA para execução dos serviços com habilitação adequada para o desenvolvimento das atividades nos termos da lei vigente. 20.66 No caso do Campus Júlio de Castilhos, prestar os serviços nos locais indicados na Requisição de Transporte: Júlio de Castilhos/RS, Tupanciretã/RS ou Santa Maria/RS. 20.67 Os preços do KM não sofrerão alterações no caso de viagens que ocorram em vias não asfaltadas

## **21 DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 40%, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

21.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. 21.3 Entende-se a parcela principal a quantidade de veículos pertencentes à frota da CONTRATADA.

21.4 A subcontratação está condicionada à autorização prévia do Fiscal do Contrato ou demandante.

21.5 O veículo subcontratado deverá possuir os mesmos critérios de qualidade e de especificação dos veículos da CONTRATADA, obedecendo assim toda a legislação exposta neste Termo de Referência.

21.6 A CONTRATADA é a total responsável por qualquer dano causado pela empresa subcontratada, aos passageiros e aos bens transportados.

## **22 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos

na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **23 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

23.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

23.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

23.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

23.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

23.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

23.6 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

23.7 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.8 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

23.9 Durante a execução do objeto, o FISCAL TÉCNICO deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

23.10 O FISCAL TÉCNICO deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

23.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

23.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo FISCAL TÉCNICO, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

23.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

23.14 O FISCAL TÉCNICO poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços. 23.15 O

FISCAL TÉCNICO, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

23.17 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.18 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **24 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

24.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao GESTOR DO CONTRATO para recebimento definitivo.

24.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 24.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

24.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada prestação de serviço de transporte, o FISCAL TÉCNICO do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao GESTOR DO CONTRATO (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

24.6 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado

pelo gestor do contrato.

24.7 O GESTOR DO CONTRATO analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

24.8 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

24.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

25.1.1 Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; e

25.1.5 Cometer fraude fiscal.

25.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

25.2.2 Multa de:

25.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

25.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

25.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração/CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

25.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até

dois anos;

25.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

25.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

25.2.7 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

**Tabela 2**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor da fatura correspondente ao serviço prestado
2	0,4% ao dia sobre o valor da fatura correspondente ao serviço prestado
3	0,8% ao dia sobre o valor da fatura correspondente ao serviço prestado
4	1,6% ao dia sobre o valor da fatura correspondente ao serviço prestado
5	3,2% ao dia sobre o valor da fatura correspondente ao serviço prestado

	<b>INFRAÇÃO</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

**25.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**25.5** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**25.6** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **25.7** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**25.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. **25.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Despacho do(a) Ordenador(ora) de Despesas Em: 30/05/2022 Declaro estar de acordo com o

Termo de Referência.

Carimbo e Assinatura do(a) Ordenador(ora) de Despesas  
FARROUPILHA REITORIA

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE – KM RODADO**

**REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE - KM RODADO**

<b>CONTRATANTE</b>		IFFAR CAMPUS XXX			
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA VIAGEM</b>					
<b>Nome Completo</b>		<b>RG/Orgão Emissor/UF</b>		<b>Telefone</b>	
<b>DADOS DA PARTIDA</b>					
<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Cidade/Local de Origem</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Cidade/Local de Destino</b>
<b>DADOS DA PARTIDA</b>					
<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Cidade/Local de Origem</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Cidade/Local de Destino</b>
				21H00	
<b>TOTAL DE PASSAGEIROS</b>					
				LOCAL	/ /
<b>REQUISITANTE</b>					
CARIMBO/ASSINATURA					
<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b>					
<b>DADOS DO VEÍCULO UTILIZADO</b>					
<b>PREENCHER ANTES DA PARTIDA NA PRESENÇA DO RESPONSÁVEL PELA VIAGEM</b>					
<b>Placa</b>	<b>KM Inicial</b>	<b>Nome Completo</b>		<b>Assinatura</b>	
<b>PREENCHER APÓS O RETORNO NA PRESENÇA DO RESPONSÁVEL PELA VIAGEM</b>					
<b>Placa</b>	<b>KM Final</b>	<b>Nome Completo</b>		<b>Assinatura</b>	
<b>Total Percorrido</b>					
<b>OBSERVAÇÕES</b>					
Declaro para devidos fins que o serviço acima descrito foi prestado.					
				LOCAL	/ /
<b>REQUISITANTE</b>					
CARIMBO/ASSINATURA					

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE LISTA DE PASSAGEIROS



<p><b>Mecanismo de Cálculo</b></p> <p><b>Início da Vigência</b></p> <p><b>Faixa de ajuste no pagamento</b></p>	<p><b>Aferição realizada por turno:</b>  Até 10 min de atraso da entrega: 0,5 pts.  De 10 a 20 min de atraso: 1 pts.  Acima de 20 min de atraso: 5 pts.</p> <p><b>Cálculo diário:</b>  (Total de pontos manhã) + (total de pontos tarde) = pontuação do dia</p> <p><b>Cálculo mensal:</b>  (Soma da pontuação diária) = pontuação total  Data da assinatura do Contrato  Pontuação total do mês =  De 0 a 5pts = Pagamento de 100% da nota fiscal.  De 5 a 10pts = Desconto de 0,05% do valor total da nota fiscal.  De 10 a 15pts = Desconto de 0,5% do valor total da nota fiscal.  Acima de 15pts= Desconto de 1% do valor total da nota fiscal.</p>
<p><b>Observações</b></p>	<p>O percentual de desconto é mensal e não acumulativo. A pontuação mensal é acumulativa.</p>